



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **NEILTON MULIM**

MPV - 388

EMENDA

00025

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 388, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007, altera e acresce dispositivos à Lei no 10.101, de 19 de dezembro de 2000.

Acrescente-se a Medida Provisória em apreço um artigo com a seguinte redação:

Art. A lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991 passa a vigorar com a seguinte alteração.

”Art. 17.

§1º - Fica vedado constar em contratos de locação de imóveis comerciais quaisquer cláusulas que contenham acréscimo de aluguel em decorrência do funcionamento do estabelecimento em sábados, domingos, feriados ou dias comemorativos.”.

Justificativa

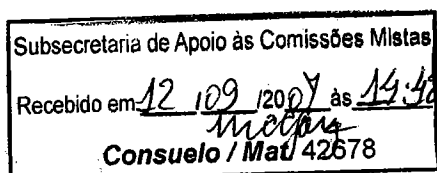
Devido a ausência de legislação que regulamente o setor comercial, principalmente aqueles estabelecimentos denominados *Shopping centers*, ficam os empreendedores na liberdade de firmarem com os lojistas contratos denominados de Contratos Atípicos de Locação. Tais contratos que raramente podem ser negociados, estabelecem através das cláusulas leoninas, dentre outras questões esdrúxulas, cláusulas relativas à cobrança locatícia.

É muito comum nas prestações de locação a existência de até 15 alugueres anuais. Nesta descrição temos o 13º aluguel, ou pagamento em dobro no mês de dezembro; o 14º aluguel, ou pagamento em dobro no mês de maio em detrimento do Dia das Mães; e o 15º aluguel, ou pagamento em dobro no mês de junho em detrimento do Dia dos Namorados.

Cabe ressaltar que tendo em vista esse contexto esdrúxulo, caso não se cobrassem tais parcelas excessivas de aluguel, já haveria uma repercussão lucrativa no valor a ser pago ao administrador/empreendedor, pois os contratos de locação costumam estabelecer o pagamento de percentual sobre o faturamento bruto.

Pelas razões expostas, cremos ser urgente e justo o acréscimo deste item na Lei 8.245/1991 tendo em vista a necessidade de formas de relações locatícias e jurídicas mais equânimes entre locadores e locatários de imóveis comerciais, pelo princípio de justiça e visando desonerar esse setor que mais emprega no mercado de trabalho brasileiro e que já é penalizado pelos elevados impostos.

Sala das sessões, em de de 2007.




NEILTON MULIM
DEPUTADO FEDERAL
PR-RJ

